

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0105/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0255/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 0104/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.592/0001-71, com sede na AV JORGE TIBIRICA, nº 133, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-020, neste ato representada pelo Sr(a) BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº 080.906.188-04, **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, com sede na AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE, nº 618, bairro VILA MARIANA, cidade de TRES CORAÇÕES, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.410-426, neste ato representada pelo Sr(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 088.951.246-93, **BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.279/0001-27, com sede na AV ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, nº 195, bairro NOVA VARGINHA, cidade de VARGINHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.077-000, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE CARLOS MENDES NETO, inscrito no CPF sob o nº 043.477.706-42, **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, com sede na RUA R-5, nº 105 QD. 7 LT. 9ª, bairro SETOR OESTE, cidade de GOIANIA, estado de GOIAS, CEP 74.125-070, neste ato representada pelo Sr(a) ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, inscrito no CPF sob o nº 788.729.281-68, **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA HIDRAULICA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.237/0001-46, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 940 SALA 1, bairro CENTRO, cidade de CAMPINAS, estado de SÃO PAULO, CEP 13.015-311, neste ato representada pelo Sr(a) JOANA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 155.754.608-86, **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.276/0001-29, com sede na RUA TRES PEDRAS, nº 567 SALA 08, bairro VILA ALPINA, cidade de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, CEP 03.209-010, neste ato representada pelo Sr(a) DERIC LUAN FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 522.604.498-40, **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF(Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram em até 07 (sete) dias úteis, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 11.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária n° 206 -
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPARTAMENTOS
208 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.00 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
211 - 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0018 00.01.70 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
217 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
218 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
221 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
222 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
223 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS
224 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS
225 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0032 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS
226 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
227 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.46 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
228 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.0006.2.0033 00.01.47 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
239 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
240 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
241 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
242 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.59 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
243 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.54 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
244 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
245 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
274 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.0011.2.0071 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO
529 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0005.2.0049 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
530 - 3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0005.2.0050 00.02.55 DESENVOLVIMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
576 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.02.47 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
579 - 3.3.90.30.00.2.06.01.12.122.0006.2.0028 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO
582 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.0006.2.0031 00.02.00 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, limitadas ao valor global de R\$ 272.640,40 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

ANEXO II – EMPRESA HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO

ANEXO III – EMPRESA BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI

ANEXO IV – EMPRESA GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO V – EMPRESA **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA HIDRAULICA EIRELLI ME**

ANEXO VI – EMPRESA **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**

ANEXO VII – EMPRESA **COMERCIAL MAM LTDA**

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 24 de Outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
Alessandro Martins Miguel
CPF nº 788.729.281-68

**SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS
LTDA**
Breno Junqueira Santiago
CPF nº 080.906.188-04

**INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA HIDRAULICA
EIRELLI ME**
Joana Batista
CPF nº 155.754.608-86

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento
CPF nº 088.951.246-93

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
Deric Luan Ferreira
CPF nº 522.604.498-40

BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
José Carlos Mendes Neto
CPF nº 043.477.706-42

COMERCIAL MAM LTDA
Maria Monica de Souza
CPF nº 992.261.116-34

Visto e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.154.592/0001-71, com sede na AV JORGE TIBIRICA, nº 133, bairro CENTRO, cidade de CRUZEIRO, estado de SÃO PAULO, CEP 12.701-020, neste ato representada pelo Sr(a) BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO, inscrito no CPF sob o nº 080.906.188-04,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	12658	Abraçadeira de Nylon 2,5x200	FORCELINE	UN	2.200	R\$ 0,10	R\$ 220,00
2	12659	Abraçadeira de Pressão 3/4 condutele	INPOL	UN	1.750	R\$ 0,97	R\$ 1.697,50
4	12661	Adaptador de condutele 3/4	INPOL	UN	175	R\$ 1,20	R\$ 210,00
23	12671	Caixa versátil de sobrepor com tomada 20A	SCHEINER	UN	400	R\$ 28,49	R\$ 11.396,00
30	12678	Curva Curta 3/4 Condutele	LIEGE	UN	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
42	12695	Módulo Cego	STECK	UN	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
44	12699	Módulo RJ11	TRAMONTINA	UN	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
					TOTAL:		R\$ 19.044,50

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Breno Junqueira Santiago
CPF nº 080.906.188-04

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.327.884/0001-29, com sede na AVENIDA ORLANDO REZENDE ANDRADE, nº 618, bairro VILA MARIANA, cidade de TRES CORAÇÕES, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.410-426, neste ato representada pelo Sr(a) HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 088.951.246-93,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
3	12660	Adaptador da Caixa 4x2 para eletroduto 3/4	WETZEL	UN	175	R\$ 1,30	R\$ 227,50
16	12690	Cabo paralelo 2,5mm branco	TEENFLEX	UN	1.700	R\$ 2,00	R\$ 3.400,00
22	12670	Caixa de passagem de sobrepor 20x20	ATHUAL	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
24	12672	Canaleta sistema 20x10 dupla face	ALUMBRA	UN	400	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
25	12673	Conduíte corrugado 3/4	DGT	M	3.850	R\$ 1,00	R\$ 3.850,00
26	12674	Conector cabo par trançado, Tipo macho modelo RJ 45, Categoria 5E	EXBOM	UN	5.250	R\$ 0,30	R\$ 1.575,00
27	12675	Conector de saída para 1" para caixa de condutele	CEMAR	UN	400	R\$ 1,70	R\$ 680,00
28	12676	Conectores de emenda - 2 polos	AIKY	UN	800	R\$ 2,05	R\$ 1.640,00
35	12683	Eletroduto de condutele de 1 (32mm)	DGT	UN	500	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
36	6131	FITA ISOLANTE ANTICHAMAS - ROLO DE 20 METROS	PRISMATEC	UN	550	R\$ 4,30	R\$ 2.365,00
43	12696	Módulo Interruptor para caixa de condutele 4x2	ILUMI	UN	450	R\$ 4,55	R\$ 2.047,50
47	12703	Parafuso bicromatizado chipboard 4x40	CISER	UN	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00
48	12702	Parafuso Madeira 3,5x40	CISER	UN	1.400	R\$ 0,10	R\$ 140,00
49	12704	Parafuso philips 3,5x40	CISER	UN	2.000	R\$ 0,14	R\$ 280,00
50	12705	Placa 4x2 c/ sup 2P	ILUMI	UN	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
52	12707	Plafon branco c/ soq de porcelana	PRISMATEC	UN	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
53	12708	Quadro de sistema VDI de sobrepor na configuração de 40x40	ATHUAL	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
54	12709	Tampa 4x2 cega sem furo	ILUMI	UN	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
55	12710	Terminal Ilhois 2,5mm	G20	UN	810	R\$ 0,24	R\$ 194,40
56	12711	Terminal Ilhois 6mm	G20	UN	810	R\$ 0,45	R\$ 364,50
59	12715	Vara de cano condutele 3/4	DGT	UN	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
				TOTAL:			R\$ 44.836,40

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.

- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristão Nascimento
CPF nº 088.951.246-93

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.274.279/0001-27, com sede na AV ROGASSIANO FRANCISCO COELHO, nº 195, bairro NOVA VARGINHA, cidade de VARGINHA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.077-000, neste ato representada pelo Sr(a) JOSE CARLOS MENDES NETO, inscrito no CPF sob o nº 043.477.706-42,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
5	12716	ADAPTADOR WIRELESS VELOCIDADE MÁXIMA WI-FI - AC1300 (400 MPBS NA BANDA DE 2,4 GHZ E 867 MBPS NA BANDA DE 5 GHZ) VELOCIDADE SEM FIO DA PRÓXIMA GERAÇÃO DE WI-FI - 802.11AC DUAL BAND WIRELESS - BANDA DE 2,4 GHZ E 5 GHZ PARA CONECTIVIDADE FLEXÍVEL DESIGN MINI	MULTILASER	UN	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
TOTAL:							R\$ 50.000,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

BINÁRIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
José Carlos Mendes Neto
CPF nº 043.477.706-42

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, com sede na RUA R-5, nº 105 QD. 7 LT. 9ª, bairro SETOR OESTE, cidade de GOIANIA, estado de GOIAS, CEP 74.125-070, neste ato representada pelo Sr(a) ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, inscrito no CPF sob o nº 788.729.281-68,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
6	9898	Bucha nº 6 cinza de fixação em nylon	IV PLAST	UN	2.500	R\$ 0,03	R\$ 75,00
21	12669	Caixa condutele 4x2	ELETROMAX	UN	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
31	12679	Curva longa 3/4 Condulete	ELETROMAX	UN	250	R\$ 1,88	R\$ 470,00
33	12680	Disjuntor - Din unipolar 10 a 32 Ampere	OUROLUX	UN	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
34	12681	Disjuntor - Din Unipolar C25A	OUROLUX	UN	450	R\$ 6,00	R\$ 2.700,00
38	12692	Lâmpada LED 15W	TASCHIBRA	UN	2.050	R\$ 8,07	R\$ 16.543,50
41	12694	Luva 3/4 Condulete	ELETROMAX	UN	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
45	12701	Módulo RJ45	PLUZIE	UN	450	R\$ 13,50	R\$ 6.075,00
51	12706	Placa Condulete 3 espaços	ELETROMAX	UN	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
57	12712	Tomada 10A 4x2 com placa com acabamento auto brilho e parafusos ocultos para própria placa	PLUZIE	UN	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
58	12713	Tomada 20A modular	PLUZIE	UN	1.300	R\$ 4,80	R\$ 6.240,00
					TOTAL:		R\$ 39.446,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA

Alessandro Martins Miguel
CPF nº 788.729.281-68

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA HIDRAULICA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.521.237/0001-46, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, nº 940 SALA 1, bairro CENTRO, cidade de CAMPINAS, estado de SÃO PAULO, CEP 13.015-311, neste ato representada pelo Sr(a) JOANA BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 155.754.608-86,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
7	12662	Cabinho Flexível 4mm - Branco	COBRECOM	M	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
14	12688	Cabo flexível 6mm branco	COBRECOM	M	2.000	R\$ 3,69	R\$ 7.380,00
32	12682	Disjuntor Bipolar 2x20A Tipo Din	ELITEK	UN	300	R\$ 21,35	R\$ 6.405,00
40	8735	LÂMPADA LED 30 W	AVANT	UN	2.050	R\$ 19,60	R\$ 40.180,00
				TOTAL:			R\$ 58.665,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

INSTALAR COMERCIO E INSTALAÇÃO ELETRICA HIDRAULICA EIRELLI
ME
Joana Batista
CPF nº 155.754.608-86

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ANEXO VI DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **GLOBAL CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.623.276/0001-29, com sede na RUA TRES PEDRAS, nº 567 SALA 08, bairro VILA ALPINA, cidade de SÃO PAULO, estado de SÃO PAULO, CEP 03.209-010, neste ato representada pelo Sr(a) DERIC LUAN FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 522.604.498-40,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
8	12663	Cabinho Flexível 4mm - Preto	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
9	12664	Cabinho Flexível 4mm - Verde	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
10	12685	Cabo flexível 2,5mm amarelo	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
11	12686	Cabo flexível 2,5mm azul	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
12	12684	Cabo flexível 2,5mm verde	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
13	12687	Cabo flexível 2,5mm vermelho	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
15	12689	Cabo flexível 6mm preto	MASTER COPPER	M	2.000	R\$ 3,71	R\$ 7.420,00
39	12693	Lâmpada LED 20W	AVANT	UN	2.050	R\$ 13,14	R\$ 26.937,00
				TOTAL:			R\$ 54.717,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

GLOBAL CONSTRUTORA LTDA
Deric Luan Ferreira
CPF nº 522.604.498-40

ANEXO VII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0105/2022

Aos VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0255/2022 – Pregão Presencial nº 0104/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e de informática para manutenção da Administração Municipal, a qual é firmada com as EMPRESAS: **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93, com sede na RUA PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, nº 81, bairro IMACULADA CONCEIÇÃO, cidade de CRUZÍLIA, estado de MINAS GERAIS, CEP 37.445-000, neste ato representada pelo Sr(a) MARIA MONICA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 992.261.116-34,

RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
29	12677	Curva 90 3/4 Condulete	WETZEL	UN	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
37	12691	Interruptor Simples Baixo 10A modular	ILUME	UN	400	R\$ 3,80	R\$ 1.520,00
46	12697	Módulo Tomada para caixa condulete 4x2	ILUMI	UN	450	R\$ 6,47	R\$ 2.911,50
				TOTAL:			R\$ 5.931,50

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1º Este anexo é parte integrante da ata 0105/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

COMERCIAL MAM LTDA
Maria Monica de Souza
CPF nº 992.261.116-34